PREFEITURA DE ITAARA

Proc. Administrativo 84- 2.179/2025

De: Lucas C. - SPG-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 08:49:05

Setores envolvidos:

CI, GP, GP-PGM, SPG-DADM, SPG-CCM-CMAT, SPG-CCM, SPG-TIP, SPG-REC, SFIN, SMED, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI, SMED-DPED, SMED-DPED-ADMEDU, SPG-EAAC, PO, SMED CONT

Pregão Eletrônico / Telas Interativas

Prezados,

Encaminho, em anexo, após as devidas correções, a Ata nº 04/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Telas Interativas – empresa 18 GIGAS Comércio de Equipamentos Ltda., para análise e posterior assinatura.

Atenciosamente,

_

Lucas De Cecco Cavalheiro
Diretor Administrativo

Anexos:
Ata_04_2026_PE_21_2025_Telas_Interativas_18_GIGAS_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_LTDA.pdf

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999
Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Pregão Eletrônico RP nº 21/2025
Processo nº 482/2025

VALIDADE: 16 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2027.

PREÂMBULO

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 20.174.368/0001-83, estabelecida na Rua Nicaragua, nº 962, Sala 13, andar 01 - Bacacheri, CEP:82.510 - 170, Curitiba - PR - fone: (41) 3148-1818 - email: licitacao@18gigas.com.br, neste ato representada pela Sra **SIMONE DIAS MORAIS**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 16/01/2026, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição e instalação de telas interativas para as escolas da Rede Municipal de ensino componentes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Itaara/RS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **Anexo I,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025 e de acordo com o exposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste termo deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico n.º 21/2025, Processo n.º 482/2025 e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

1.2 Este Termo de Contrato vincula- se ao Edital do Pregão nº 21/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Qnte.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Tela interativa com tamanho de 85” polegadas, com alimentação	06	Unidade	R$ 13.917,00	R$ 83.502,00

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999 Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

		bivolt através apenas de um cabo de energia (Padrão NBR 14136). Será entregue com sistema operacional e demais drivers de dispositivos instalados; Área de visualização diagonal: 85 polegadas, resolução nativa: Ultra HD 4K (3840x2160); taxa de brilho típico: de no mínimo 390cd/m², Profundidade de cor: 10 bit; Taxa de contraste típico: 1200:1; Tempo de resposta típico: menor ou igual a 8ms; Possui interface VESA com compatibilidade de montagem em parede e/ou suporte móvel; Possuir vidro temperado antirreflexo; Possui painel multitoque integrado, sem itens adicionais que tornem telas comuns em touchscreen; Multitoque com suporte a no mínimo 40 pontos de toques simultâneos; Método de toque: dedo e caneta passiva (sem necessidade de pilhas ou magnetismo); Velocidade de resposta do toque: de no máximo 10ms; Possui sistema de áudio integrado com potência total de no mínimo 24W; Possui sistema operacional Android 11 ou posterior instalado no idioma Português-BR; Armazenamento: 32GB; Memória RAM: 4GB; Peso máximo (sem embalagem): 70KG; Permite espelhamento de tela com dispositivos móveis sem a utilização de cabos; Possui capacidade de executar dois sistemas operacionais; Possui				

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999
Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

		conexão wireless, podendo ser integrada ou via adaptador do mesmo fabricante; Possui no painel frontal no mínimo as seguintes conexões: 02 USB A 3.0, 01 USB-C e 01 HDMI; Possui no painel traseiro/lateral no mínimo as seguintes conexões: 02 HDMI, 02 USB-A 3.0, 01 RJ45 e 01 Slot OPS (Open Pluggable Specification). FABRICANTE/MARCA/MODELO: QUINYX QTD-8640X-ZSA@				
			Total:	**83.502, 00 (oitenta e três mil e quinhentos e dois reais).**		

2.2 As telas interativas devem ter como padrão mínimo de qualidade os seguintes requisitos:
- Tamanho de 85” polegadas, com alimentação bivolt através apenas de um cabo de energia (Padrão
NBR 14136).
- Deve ser entregue com sistema operacional e demais drivers de dispositivos instalados;
- Área de visualização diagonal: de no mínimo 85 polegadas, resolução nativa: Ultra HD 4K (3840x2160);
- Taxa de brilho típico: de no mínimo 390cd/m², Profundidade de cor: 10 bit;
- Taxa de contraste típico: 1200:1; Tempo de resposta típico: menor ou igual a 8ms;
- Possuir intervace VESA com compatibilidade de montagem em parede e/ou suporte móvel;
- Possuir vidro temperado antirreflexo;
- Possuir painel multitoque integrado, sem itens adicionais que tornem telas comuns em touchscreen;
- Multifoque com suporte a no mínimo 40 pontos de toques simultâneos;
- Método de toque: dedo e caneta passiva (sem necessidade de pilhas ou magnetismo); Velocidade de
resposta do toque: de no máximo 10ms;
- Possuir sistema de áudio integrado com potência total de no mínimo 24W; possuir sistema operacional Android 11 ou posterior instalado no idioma Português-BR;
- Armazenamento: 32GB; Memória RAM: 4GB; Peso máximo (sem embalagem): 70KG; permite
espelhamento de tela com dispositivos móveis sem a utilização de cabos;
- Possuir capacidade de executar dois sistemas operacionais; possuir conexão wireless, podendo ser
integrada ou via adaptador do mesmo fabricante;
- Possuir no painel frontal no mínimo as seguintes conexões: 02 USB-A 3.0, 01 USB-C e 01 HDMI;
Possuir no painel traseiro/lateral no mínimo as seguintes conexões: 02 HDMI, 02 USB-A 3.0, 01 RJ45
e 01 Slot OPS (Open Pluggable Specification).

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999 Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste termo de Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da homologação do pregão devidamente assinado pelas partes, cujo início na data de 16/01/2026 e encerramento em 16/01/2026 com possibilidade de prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor unitário do presente Termo de Ata é de R$ 13.917,00 (treze mil, novecentos e dezessete reais), mensais, perfazendo o valor total de R$ 83.502, 00 (oitenta e três mil e quinhentos e dois reais);

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade: 07.03 EDUCAÇÃO - MDE
Atividade: 2.044 MANUTENCAO DAS ATIV DE APOIO ADMIN DA EDUCACAO
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMAN **(1348)**
Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.33.00.00 EQUIP PARA AUDIO, VIDEO E FOTO **(1475)**
Fonte: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação.

6.2 A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a emissão de termo de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

6.4. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que entregue o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999 Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

6.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "*pró rata die*".

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Rua Anibald Staggmeier, nº 60, CEP 97.185-000, em Itaara/RS, no horário compreendido das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

7.2 A instalação das telas deverá ocorrer nos seguintes locais, conforme cronograma a ser emitido pela Secretaria de Educação e Desporto

- EMEF Euclides Pinto Ribas, EMEF Alfredo Lenhardt,

- EMEI Gralha Azul e na Secretaria de Educação e Desporto,

7.3 A previsão de entrega dos equipamentos será realizada em no máximo 30 (trinta) dias pela empresa contratada, tão logo todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de empenho e demais providências necessárias.

7.3.1 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item 9.2, essa extensão ficará vinculada a justificativa adequada, observado o interesse da administração municipal na ampliação do período de entrega.

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999 Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

7.4 O transporte e entrega da referida aquisição ocorrerá por conta da Contratada, pelo prazo máximo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

7.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8 CLÁUSULA OITAVA - CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A execução dos serviços deverá observar e atender os seguintes serviços:

8.1.1 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a instalação, configuração e manutenção/substituição das telas interativas apregoadas, necessários para a operacionalização das mesmas.

8.1.2 A contratada deverá realizar a instalação e configuração das telas interativas com técnicos qualificados.

8.1.2.1 Na data agendada para a instalação, a empresa contratada deverá disponibilizar o técnico responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria de Educação e Desporto.

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999 Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

8.1.3 A Contratada deverá prestar treinamento aos funcionários indicados pela Prefeitura de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência das telas interativas instaladas bem como os programas instalados.

8.1.4 Durante a vigência do contrato deverão estar inclusos atualizações e garantia dos softwares necessários para os serviços prestados.

8.1.5 Garantia e Assistência Técnica de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. A assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em até 5 dias úteis após chamado. A contagem do referido prazo iniciar-se-á a partir da conclusão da instalação.

8.1.6 A Contratada deverá garantir a entrega correta e adequada dos equipamentos e que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas atendendo às normas de qualidade estabelecidas para a execução da instalação nos locais indicados por esta Secretaria. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e ser entregues conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Desporto.

8 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega da prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
d) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
e) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
f) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

8.2 São obrigações da Detentora do Contrato:

a) Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida, bem como nas especificidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.
b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Prestar os serviços, no preço, prazo e nas condições estipuladas na proposta;
e) Prestar os serviços objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes a prestação dos serviços;
h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da prestação dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999 Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação dos serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025**, no qual este termo de contrato se vincula.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

10.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;
10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999 Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O respectivo termo de Contrato terá como Fiscais Administrativos os seguintes servidores:

13.1.1. Fiscal titular: Adreano Weber Finger - cargo: Agente de Processamento de Dados - Matrícula nº: 1646-2.

13.1.2. Fiscal suplente: Daniela Munitor Schott - cargo: Agente Administrativo Auxiliar - matrícula nº 3068-6.

13.2. Os fiscais observarão as atribuições e competências dispostas no art.117, da Lei 14.133/2021, bem como deverão apontar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste Contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O contrato ficará vinculado aos termos da proposta da contratada, ao termo de referência e aos anexos integrantes do Pregão 21/2025 n°, Processo nº 482/2025.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

O contrato somente terá eficácia depois de oficialmente publicado.

17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

Itaara, 09 de fevereiro de 2026.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.
_____

Sandro Roberto Galarça Ferigollo,
Prefeito Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

Simone Dias Morais,
Representante Legal,
18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999 Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado por 2 pessoas: JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A e informe o código E324-F0B8-307C-D89A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E324-F0B8-307C-D89A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA (CPF 771.XXX.XXX-68) em 09/02/2026 08:56:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 09/02/2026 09:59:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaara.1doc.com.br/verificacao/E324-F0B8-307C-D89A

SIMONE DIAS MORAIS:05186298999

Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999